

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DENOMINADO  
"PLATAFORMA SQUID" E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS**

**ÍNDICE**

<b>1. OBJETO DO PRESENTE CONTRATO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. DO PRAZO .....</b>	<b>3</b>
<b>3. DO PREÇO E PERIODICIDADE DOS PAGAMENTO .....</b>	<b>3</b>
<b>4. DA FORMA DE PAGAMENTO.....</b>	<b>4</b>
<b>5. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE.....</b>	<b>5</b>
<b>6. OBRIGAÇÕES DA SQUID .....</b>	<b>7</b>
<b>7. DA PROTEÇÃO DO DIREITO AUTORAL DO SOFTWARE.....</b>	<b>7</b>
<b>8. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE .....</b>	<b>8</b>
<b>9. DA UTILIZAÇÃO DA SENHA DE ADMINISTRAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>10. DA INTERRUÇÃO DOS SERVIÇOS E LICENCIAMENTOS A PEDIDO DE AUTORIDADES.....</b>	<b>9</b>
<b>11. CANCELAMENTO, DENÚNCIA, RESCISÃO DESATIVAÇÃO E PENALIDADES DO CONTRATO .</b>	<b>9</b>
<b>12. REGRAS DE ATENDIMENTO PARA SUPORTE TÉCNICO.....</b>	<b>10</b>
<b>13. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES.....</b>	<b>10</b>
<b>14. DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>10</b>
<b>15. FORO .....</b>	<b>11</b>

## CONSIDERANDO QUE:

- i. A **SQUID** é empresa que atua no ramo de serviços de internet, com foco em plataformas voltadas a apoiar os clientes a ativarem campanhas publicitárias e gerenciarem influenciadores digitais;
- ii. O **CLIENTE** tem interesse em contratar a **SQUID**, conforme escopo definido no Anexo I pelo **CLIENTE** no momento da Contratação;
- iii. O **CLIENTE** deseja, a partir do licenciamento da Plataforma SQUID, a veiculação de determinada campanha publicitária própria ("Campanha"), em Mídias Sociais; e
- iv. O **INFLUENCIADOR** desenvolveu e/ou é proprietário de perfil em redes sociais, tais como Instagram, Facebook, YouTube, sites de divulgação, blogs e outras mídias semelhantes ("Mídias Sociais"), que podem ser utilizados para receberem publicações, monetização (quando aplicável), e divulgação de conteúdo focados em publicidade direcionada.

Por este instrumento e na melhor forma de direito as partes qualificadas na Ficha de Contratação, que consta as qualificações, o prazo e o resumo financeiro, tem entre si justo e contratado o seguinte:

### 1. DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

1.1. O objeto do presente Contrato é a cessão da licença temporária, não exclusiva, de uso do Software "Plataforma Squid", que possibilita a ativação de campanhas publicitárias pela identificação de influenciadores que irão efetuar a divulgação, em redes sociais, de material de campanha publicitária do **CLIENTE** ("Campanha"), conforme detalhamento, limites e requisitos descritos na Proposta Comercial e/ou Carta Aceite ("Anexo I"), que faz parte integrante e indissociável do presente Contrato.

1.1.1. Fica facultado ao **CLIENTE** contratar, adicionalmente, configurações e funcionalidades adicionais ao licenciamento principal ofertadas pela **SQUID** e/ou a prestação de serviços técnicos correlatos disponíveis e, nessa hipótese, os demais produtos serão discriminados, igualmente, no Anexo I ("Recursos Adicionais").

1.1.2. Os Recursos Adicionais serão prestados de acordo com o presente Contrato e seguindo as diretrizes e detalhamentos descritos no Anexo I, sendo certo que, em caso de divergência entre o disposto no Contrato e na Proposta Comercial, prevalecerá o disposto no presente Contrato, exceto para temas estritamente técnicos.

### 2. DO PRAZO

2.1. O presente Contrato é celebrado pelo prazo disposto na ficha de contratação, com início contado a partir de sua assinatura.

2.1.1 Findo o prazo, e não havendo manifestação contrária de nenhuma das Partes, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias ao seu término, o presente ficará automaticamente rescindido pelo simples transcurso do prazo.

2.2. Caso seja introduzida alguma alteração nas cláusulas e condições do presente contrato padrão, de acordo com o previsto na cláusula 15, abaixo, as cláusulas e condições alteradas passarão a reger o Contrato ora celebrado de pleno direito a partir da primeira renovação ou do aceite do **CLIENTE** em nova Campanha/Ação, se houver, posterior ao registro do novo texto padrão deste Contrato.

### 3. DO PREÇO E PERIODICIDADE DOS PAGAMENTOS

3.1. O **CLIENTE** pagará, à **SQUID**, o valor cujo detalhamento e periodicidade consta no Anexo I ("Preço"), compreendendo todo o escopo de funcionalidades da Plataforma Squid que serão disponibilizados pela **SQUID** ao **CLIENTE**, conforme discriminados no Anexo I.

3.1.1. O Preço, conforme Anexo I, poderá envolver pagamentos únicos, parcelados ou mensalidades recorrentes por prazo contratual ("mensalidade").

3.1.2. No caso de mensalidade, a data de pagamento da primeira mensalidade definirá a data de vencimento das subsequentes e, caso aplicável, deve ser condicionante para liberação da licença para uso.

3.1.3. O preço será pago pelo **CLIENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do presente Contrato, exceto se o prazo de vigência desta contratação requerer disposição diversa que venha a reduzi-lo para menos de 30 (trinta) dias ("Preço"), sendo certo que a **SQUID** encaminhará a respectiva Nota Fiscal de Serviços, de acordo com Licenciamento e Recursos Adicionais disponibilizados, bem como o boleto bancário com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência do vencimento.

3.2. Os parâmetros utilizáveis a determinação do Preço são aquelas definidas no Anexo I e poderão incluir configurações e Recursos Adicionais de: número de influenciadores a serem identificados e diretrizes que serão repassadas a eles relativas a escopo, número e tipo de postagens, horas à disposição do **CLIENTE** e a utilização de ferramentas adicionais, conforme o escopo contratado ("Recursos Adicionais"). Métricas de alcance e impressões que venham a ser apresentadas na Proposta não são computadas no escopo contratual de forma que seu atingimento, ou não, impacta o Preço, exceto se a proposta, expressamente, contiver alguma cláusula contemplando preço variável em razão de êxito.

3.2.1 A não utilização pelo **CLIENTE** de quaisquer das Funcionalidades do Licenciamento e/ou Recursos Adicionais contratados, não lhe gerará nenhum crédito nem desconto, uma vez que estão disponibilizados para uso.

3.3. No caso de adição e/ou upgrade, seja do licenciamento principal e/ou dos serviços técnicos correlatos eventualmente contratados, posteriormente à celebração do presente Contrato, o pagamento por eles obedecerá às regras constantes no Anexo respectivo à nova contratação, que assinado pelo **CLIENTE**, passará a fazer parte integrante e indissociável do presente.

3.4. Em caso de aumento de alíquota dos tributos incidentes sobre o licenciamento contratado ou da imposição de novos tributos, o valor acrescido será repassado de imediato ao Preço, com o que desde já concorda o **CLIENTE**.

3.5. Todo e qualquer item solicitado pelo **CLIENTE** que não os expressamente contratados será cobrado à parte pela **SQUID**, sendo executado mediante autorização prévia e expressa do **CLIENTE**.

3.5.1. Em qualquer caso, a contratação acima mencionada só será formalizada mediante assinatura, seja ela eletrônica ou física, de termo(s) aditivo(s), os quais, para todos os fins, serão considerados parte integrante e indissociável deste contrato.

3.6. Os valores do Licenciamento principal e/ou serviços técnicos correlatos contratados em cada mês, para efeito de cobrança, se constituem um todo indivisível, de modo que não se admitirão pagamentos parciais. Em razão disso, caso o pagamento não seja integral, o **CLIENTE** estará sujeito às consequências do inadimplemento, tais como previstas no Cláusula 10 do presente Contrato.

3.7. Independente do quanto pactuado no item

3.1., supra, os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data do presente, com base na variação positiva do IGPM/FGV, ou índice que o venha a substituir, verificada no período.

3.7.1. Fica consignado pelas Partes que a condição imediatamente acima estabelecida permanece em vigor em caso de eventual (is) renovação (ões) contratual (is).

#### 4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelos produtos contratados, serão aceitos como meio de pagamento o BOLETO BANCÁRIO, o DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE DA **SQUID** ou o CARTÃO DE CRÉDITO, sendo estes os ÚNICOS MEIOS AUTORIZADOS. Qualquer pagamento efetuado por forma diversa será considerado ineficaz, não sendo aceito pela **SQUID** e caracterizará a inadimplência do **CLIENTE**.

4.2. Caso, no ato da contratação, o **CLIENTE** opte pelo pagamento via boleto bancário, a **SQUID** emitirá o boleto e o enviará por e-mail, podendo ser cobrada também a taxa de instalação, caso aplicável, sendo que todos os valores estarão descritos na respectiva Proposta Comercial.

4.2.1. Os pagamentos mensais recorrentes e demais pagamentos contratados também serão cobrados por boleto e encaminhadas periodicamente por ao e-mail ao **CLIENTE**, tal como informado no ato da contratação.

4.2.2. Na hipótese de o **CLIENTE** não receber o boleto bancário em até 03 (três) dias do vencimento, deve informar e solicitar à **SQUID**, por e-mail, a emissão da 2ª via, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos efeitos da mora e do inadimplemento contratual. Em nenhuma hipótese esse fato prorrogará ou alterará o vencimento do respectivo boleto.

4.3. Nos pagamentos por cartão de crédito, caso o **CLIENTE** opte por essa modalidade, deve oferecer os dados referentes ao seu cartão de crédito, sendo que a disponibilização da licença para uso, bem como, dos serviços técnicos correlatos, somente ocorrerá após a autorização da operadora do cartão.

4.3.1. O **CLIENTE** declara-se ciente de que ao fornecer os dados do cartão de crédito está concedendo uma AUTORIZAÇÃO PERMANENTE à **SQUID** para que todas as cobranças decorrentes do presente contrato sejam debitadas do aludido cartão, até a extinção do presente por qualquer motivo ou até que seja procedida à comunicação de que trata o item 4.3.4 abaixo.

4.3.2. A **SQUID** manterá em seus registros os dados do cartão de crédito fornecidos pelo **CLIENTE**, ficando expressamente autorizada a utilizá-los para as subseqüentes renovações e pagamento das faturas.

4.3.3. Caso o cartão de crédito utilizado não seja do **CLIENTE**, este assume plena responsabilidade civil e criminal perante o titular do cartão de crédito pela utilização levada a efeito.

4.3.4. Corre por conta exclusiva do **CLIENTE** a obrigação de solicitar a cessação dos débitos em seu cartão de crédito nas seguintes hipóteses: a) não desejar a renovação do contrato; ou b) pretender alterar a forma de pagamento para outra modalidade.

4.4. Caso o **CLIENTE** opte pelo depósito em conta corrente da **SQUID**, esta será fornecida através do e-mail que o **CLIENTE** indicar. O comprovante de depósito servirá como prova de quitação, DESDE QUE O DEPÓSITO TENHA SIDO FEITO PONTUALMENTE, ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO.

## 5. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

5.1. São obrigações do **CLIENTE**:

5.1.1. Fornecer todas as informações e orientações necessárias para que a **SQUID** possa disponibilizar o objeto deste Contrato, de acordo com os interesses e objetivos do **CLIENTE**.

5.1.2. Utilizar a Plataforma Squid para mapear, selecionar e aprovar a lista de influenciadores antes do recrutamento e início da campanha de acordo com seus direcionamentos.

5.1.3. Comunicar a **SQUID** sobre eventuais problemas (bugs) que venha a verificar na Plataforma Squid;

5.1.4. Realizar o pagamento à **SQUID** do Preço e quaisquer outros valores a ela devidos em razão do presente Contrato;

5.1.5. Garantir o envio de kits e/ou produtos (nos casos aplicáveis) aos influenciadores em tempo hábil para que seja realizada a Campanha conforme cronograma acordado, assumindo, o **CLIENTE** os trâmites legais logísticos necessários, incluindo, mas não se limitando, à emissão de notas fiscais e à obtenção de registros e licenças no caso de remessas internacionais. Todavia, caso previsto no Anexo I, a contratação do serviço técnico correlato que permite que os kits sejam enviados por meio da **SQUID**, esta realizará o envio aos influenciadores, porém não se responsabilizará por prazos em caso de atraso por parte do **CLIENTE**;

5.1.6. Em caso de campanhas que envolvam a distribuição de kit, o **CLIENTE** deverá adicionar ao *briefing* disponibilizado ao **INFLUENCIADOR** todas as instruções necessárias para o correto uso do produto ou dos serviços objeto da Campanha.

5.1.7. Caso a campanha do **CLIENTE** envolva qualquer forma de premiação, é obrigação exclusiva do **CLIENTE** adimplir com os pagamentos e entregas, nos prazos e formas acordadas, bem como, obter as autorizações e licenças necessárias para tanto, devendo indenizar e manter a **SQUID** indene de qualquer reclamação neste sentido;

5.1.8. Nas hipóteses em que reste acordado que o **CLIENTE** realizará qualquer pagamento diretamente aos Influenciadores, o **CLIENTE** se responsabiliza integralmente por tal obrigação e, caso a **SQUID** seja penalizada por atraso no pagamento, pagamento impontual, ou ainda, ausência de pagamento, o **CLIENTE** deverá indenizar a **SQUID**, bem como restituir eventuais valores despendidos por ela em até 05 (cinco) dias a contar da data da comunicação.

5.1.9. Não contratar direta ou indiretamente os influenciadores identificados via Plataforma Squid pelo período de 06 (seis) meses após o término do Contrato, estando sujeito à multa no mesmo valor deste Contrato.

5.1.10. Não contratar direta ou indiretamente empregados ou colaboradores da **SQUID** pelo período de 06 (seis) meses após o término do contrato, estando sujeito no importe de 6 (seis) vezes a remuneração bruta do referido funcionário.

5.1.11. Responder integral e exclusivamente pelo uso da base de dados incluída na Plataforma e por qualquer resultado e/ou conteúdo veiculado aos seus usuários na utilização do Software, sendo que, a **SQUID** não terá qualquer responsabilidade sobre o resultado comercial e/ou adequação do software aos negócios do **CLIENTE**.

5.1.12. Responsabilizar-se, perante terceiros, pelos produtos ou serviços objeto da Campanha, eximindo a **SQUID** de qualquer responsabilidade relacionada a eventuais reclamações, de qualquer natureza, apresentadas por terceiros relacionados respectivos produtos ou serviços.

5.1.13. Observar os termos de uso das redes sociais e plataformas em que realizar atividades em conjunto com os influenciadores.

5.1.14. Fornecer à **SQUID** dados e informações a respeito do produto ou serviço a ser anunciado para que ela possa repassá-las aos

influenciadores, respondendo o **CLIENTE** de forma isolada e exclusiva perante os consumidores, autoridades, o CONAR – Conselho Nacional de Auto-regulamentação Publicitária, e terceiros, pela qualidade, autenticidade e legalidade dos dados e informações fornecidos à **SQUID**, mantendo isenta esta última de qualquer reclamação, ação ou processo judicial ou administrativo, custos e despesas resultantes da utilização, por qualquer forma, dessas informações, sob pena de ação judicial regressiva.

5.1.15 Incluir nas diretrizes dos influenciadores o cronograma da Campanha que deseja divulgar.

5.2. Uma vez que o **CLIENTE** tenha utilizado a Plataforma Squid para aprovar a contratação de um **INFLUENCIADOR**, o **CLIENTE** não poderá desistir da referida contratação, exceto em caso de inadimplemento comprovado do influenciador de suas obrigações no tocante às diretrizes de divulgação da campanha, sob pena da aplicação da multa prevista no item 11.1. abaixo.

5.3. No Anexo I, constará o número de influenciadores que o **CLIENTE** poderá contratar via Plataforma Squid e o **CLIENTE**, desde já, declara ter ciência de que o prazo máximo de ativação (contratação) dos influenciadores será de 3 (três) meses após assinatura desse contrato. Portanto, após o período mencionado, o crédito de ativação será expirado sem possibilidade de utilização posterior.

5.3.1. Após a ativação de um **INFLUENCIADOR**, ele ficará disponível para divulgar a campanha do **CLIENTE** exclusivamente pelo prazo da campanha acordado entre **CLIENTE** e **INFLUENCIADOR**, ultrapassado este prazo e caso, por culpa do **CLIENTE**, alguma parte do escopo contratado não tenha sido cumprido, as Partes poderão negociar novos termos, que dependerão, igualmente, de aceite expresso do **INFLUENCIADOR**.

5.4. O **CLIENTE** desde já declara ter ciência de que o **INFLUENCIADOR** irá efetuar a divulgação da campanha de acordo com as diretrizes e orientações fornecidas a ele, pelo **CLIENTE**, por intermédio da Plataforma Squid, cabendo à **SQUID** repassar as recomendações ao **INFLUENCIADOR**, porém, não tendo a **SQUID** qualquer ingerência e/ou responsabilidade sobre o conteúdo final gerado, que será único e exclusivo de responsabilidade do **INFLUENCIADOR**.

5.5. O **CLIENTE** irá avaliar os conteúdos disponibilizados pelos influenciadores via Plataforma Squid e, caso não concorde com determinados conteúdos, deverá comunicar à

**SQUID** quanto a sua não aprovação para que ela recomende que o **INFLUENCIADOR** altere o conteúdo divulgado. O **CLIENTE** terá o direito de solicitar até 2(duas) alterações dos conteúdos criados.

5.6. Caso o software da **SQUID** não consiga identificar o número de influenciadores previstos na Proposta Comercial, por motivos como atrasos no cronograma por parte da **CLIENTE** e/ou sua agência, segmentação muito específica dos influenciadores, excesso de reprovação dos influenciadores ou qualquer outro motivo que não seja de responsabilidade da **SQUID**, o **CLIENTE** terá o direito de utilizar a quantidade de influenciadores pendente para realizar outras ações posteriores.

5.7. O **CLIENTE** concorda e autoriza a divulgação gratuita durante a vigência do presente Contrato, e por um prazo de até 6 (seis) meses contados da rescisão, do seu nome comercial (nome fantasia) e marca da empresa (logotipo) em (i) materiais institucionais impressos, tais como, mas não restritos, nas propostas comerciais da **SQUID**, e em (ii) materiais digitais e mídias eletrônicas, apresentações digitais, vídeos, e "site" da **SQUID**, e ainda em (iii) ações publicitárias diversas, inclusive, para fins de participação em premiações na área publicitária, a exclusivo critério da **SQUID**.

5.8. O **CLIENTE** declara-se ciente e de acordo que o conteúdo produzido, bem como, o direito de uso da imagem dos Influenciadores envolvidos na campanha, poderão ser utilizados exclusivamente, pelo período descrito no Anexo I, sendo que tais direitos são de propriedade exclusiva do **INFLUENCIADOR** e apenas cedidos por ele, a **SQUID**, e sublicenciados, de forma temporária, ao **CLIENTE**.

5.9. O **CLIENTE** declara que leu, entendeu e está ciente e de acordo com a Política de privacidade, política de cookies e o contrato de tratamento de dados, todos disponíveis e acessíveis pelo <https://institucional.locaweb.com.br/politicas/>, que passam a integrar o presente contrato de forma indissociável.

5.9.1. O **CLIENTE** declara, ainda, que é responsável perante a **SQUID** por quaisquer danos causados em decorrência (i) da violação de suas obrigações descritas nos documentos acima citados; e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos Titulares de Dados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA SQUID

6.1. São obrigações da **SQUID**:

6.1.1. Fornecer o objeto descrito na cláusula 1, observando os padrões de qualidade e de acordo

com os dados técnicos, especificações gerais, prazos e outras informações constantes no Anexo I;

6.1.2. Disponibilizar ao **CLIENTE**, quando aplicável, profissionais com expertise técnica para auxílio na configuração da Plataforma Squid.

6.1.3. Cumprir, em conjunto e dependente das ações incumbidas ao **CLIENTE**, as fases para o início da ativação do licenciamento contratado.

6.1.4. Liberar acesso ao **CLIENTE** à Plataforma Squid para fins de utilizar as funcionalidades contratadas (<http://portal.squidit.com.br/>);

6.1.5. A partir do preenchimento do briefing por parte do **CLIENTE**, ativar a funcionalidade da Plataforma Squid que permite a identificação e o recrutamento dos influenciadores;

6.1.6. Repassar, via Plataforma Squid, as diretrizes do **CLIENTE** para orientar os influenciadores na forma de divulgação da campanha;

6.1.7. Auxiliar o **CLIENTE** na visualização dos relatórios de acompanhamento, bem como tirar dúvidas referentes à Plataforma Squid;

6.1.8. Caso contratado pelo **CLIENTE**, ativar na Plataforma Squid o módulo de gamificação que terá sua descrição e limites descritos na Proposta Comercial.

6.1.9. Utilizar da Plataforma Squid para realizar o pagamento de todos os influenciadores ativados nas campanhas da **CLIENTE**;

6.1.10. Garantir o pleno funcionamento da Plataforma Squid, efetuando as manutenções necessárias para tal, bem com disponibilizar uma central de atendimento e suporte ao cliente, nos termos da Clausula 12 infra;

6.1.11. Garantir ao **CLIENTE**, sem ônus, o acesso a novas versões e atualizações do Software durante a vigência deste Contrato.

6.1.12. Corrigir eventuais erros no funcionamento ou falhas do sistema prontamente e de forma gratuita.

6.1.13. Bloquear imediatamente o uso e acesso dos softwares, caso receba denúncia de que a licença está sendo utilizada, mesmo que sem o conhecimento do **CLIENTE**, para práticas ilícitas ou desautorizadas, comunicando o **CLIENTE**, o mais prontamente possível, a fim de que se possa adotar as medidas cabíveis para cessar tais práticas.

6.1.14. O recrutamento dos influenciadores será

realizado através da Plataforma Squid, que utilizará sua tecnologia para aplicar as orientações do **CLIENTE** e a afinidade entre o perfil do **INFLUENCIADOR**, analisado por meio de suas redes sociais.

6.2. A **SQUID** não se responsabiliza:

(a) Pela manutenção ou reparo nos equipamentos do **CLIENTE**.

(b) Erros em sua Plataforma decorrentes da utilização incorreto pelo **CLIENTE**, assim entendida como aquela realizada em desacordo com as orientações que venham a ser fornecidas pela **SQUID**.

(c) Por instabilidades nos serviços de acesso à internet utilizados pelo **CLIENTE**.

(d) Pela instabilidade ou indisponibilidade das plataformas das redes sociais nas quais a Campanha deverá ser divulgada.

(e) Por atividades, postagens, declarações e/ou condutas realizadas por influenciadores que ocorram em desacordo com as diretrizes do **CLIENTE** repassadas por intermédio da Plataforma Squid;

(f) Por postagens, declarações ou quaisquer questões relacionadas a Influenciadores contratados ou selecionados diretamente pelo **CLIENTE**, sem a avaliação da Plataforma Squid quanto à reputação, qualidade de serviços, e compatibilidade do perfil.

## 7. DA PROTEÇÃO DO DIREITO AUTORAL DO SOFTWARE

7.1. Todos os softwares, seus componentes, configurações adicionais, tecnologias, algoritmos, evoluções e sistemas relacionados presentes neste Contrato e em seus Anexos foram desenvolvidos pela **SQUID** e são compostos por nomes de domínio, códigos de programação e segredos sob proteção das Leis 9.609/98 (Lei de Software), 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e de outras leis e normas aplicáveis. O presente Contrato não transfere ao **CLIENTE** propriedade ou titularidade sobre o Software, seus algoritmos, códigos-fontes e/ou quaisquer componentes, cabendo ao **CLIENTE** apenas o direito de uso restrito aos termos deste Contrato.

7.1.1. Qualquer customização ou modificação no Software solicitada pelo **CLIENTE** e implementada pela **SQUID**, que direta ou indiretamente amplie as funcionalidades atuais do Software, são de propriedade exclusiva da **SQUID**, assim como todos os direitos autorais e outros direitos correlatos.

7.2. A violação aos direitos autorais da **SQUID**



sujeitará o infrator às penas cominadas na Lei nº 9.609/98 (Lei de Software), bem como à reparação dos danos causados, facultando à **SQUID** adotar todas as medidas cíveis que julgar necessária à conservação dos seus direitos.

7.3. O **CLIENTE** concorda e se abstém de tomar quaisquer medidas em favor de, e deverá tomar as medidas necessárias para evitar, quaisquer atos de engenharia reversa, descompilação, desmontagem de componentes, cópia ou tentativa de obtenção não autorizada de código fonte equivalente a qualquer parte de um ou mais softwares que compõem o Software, seus componentes, algoritmos e/ou evoluções, para desenvolvimento de produto, similar ou não, a qualquer momento durante ou após a vigência deste Contrato, bem como não competir na oferta de produtos semelhantes durante a sua vigência e até 05 (cinco) anos após o seu término.

7.4. O **CLIENTE** indenizará e isentará a **SQUID** de todos e quaisquer prejuízos incorridos associados à infração pelo **CLIENTE**, e/ou à reivindicação de terceiro referente a essa infração, de qualquer patente, direito autoral ou outra Propriedade Intelectual (inclusive apropriação indébita de segredos comerciais) relativa ao Software.

## 8. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

8.1. As partes acordam que as informações constantes na base de dados, projetos, relatórios, descrição técnica, segredo de indústria, bem como as demais informações reveladas em razão do presente Contrato estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo as partes, ressalvados os casos de ordem e/ou pedido e/ou determinação judicial de qualquer espécie e/ou de ordem e/ou pedido e/ou determinação de autoridades públicas a fim de esclarecer fatos e/ou circunstâncias e/ou instruir investigação, inquérito e/ou denúncia em curso, revelar as informações a terceiros.

8.2. A **SQUID** não será responsável por: (i) eventual responsabilização pela violação relativa à manutenção do sigilo e confidencialidade das informações pelos terceiros solicitados pelo **CLIENTE** para integrar o escopo deste Contrato; (ii) violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pelo **CLIENTE**; e (iii) violações resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros ("hackers") fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

## 9. DA UTILIZAÇÃO DA SENHA DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. A senha de administração possibilita o

gerenciamento, administração e/ou o acesso à Plataforma contratada e/ou seus serviços técnicos correlatos, será encaminhada pela **SQUID** ao endereço eletrônico de e-mail (Principal) informado pelo **CLIENTE** e constante na ficha de contratação, devendo o **CLIENTE** alterá-la no ato da ativação da conta.

9.2. Em caso de perda e/ou extravio da senha de administração do serviço, será enviado ao **CLIENTE**, ao e-mail constante na Ficha de Contratação, uma nova senha automática, com prazo de validade de 24 (vinte e quatro) horas úteis, sob pena de expiração e necessidade de nova solicitação, devendo a **CLIENTE** alterá-la imediatamente.

9.2.1. É de exclusiva responsabilidade do receptor da senha a definição da política de privacidade na utilização da mesma.

9.3. Sempre que o **CLIENTE** solicitar da **SQUID** a informação da senha de administração por ele cadastrada e/ou alterada, deve o **CLIENTE** efetuar tal pedido via e-mail. Neste caso a **SQUID** fica autorizada a ignorar a senha anteriormente cadastrada pelo **CLIENTE** e enviar uma nova senha ao e-mail informado pelo **CLIENTE**.

9.3.1. A posse da senha dará a quem a detiver não só amplos poderes de gerenciamento e de administração do licenciamento contratado, como também amplos poderes para alterar eletronicamente a própria senha.

9.4. Apenas o e-mail cadastrado pelo **CLIENTE** receberá a senha de administração e suas eventuais substituições e alterações, sendo que a responsabilidade por permitir o acesso à senha a quem quer que seja corre por conta única e exclusiva do **CLIENTE**, uma vez que a **SQUID** não possui qualquer ingerência sobre a disponibilização da utilização da senha inicialmente fornecida.

9.4.1. Em caso de disputa pela posse da senha de administração da licença, o acesso à mesma e, conseqüentemente, ao conteúdo do serviço, ficará bloqueado até que os interessados cheguem a um acordo, por escrito, e deem conhecimento do mesmo à **SQUID**.

9.4.1.1. Caracteriza-se disputa pela posse da senha de administração, justificadora de bloqueio da mesma, o envio de mais de duas solicitações de substituição efetuadas por pessoas legitimadas em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, além de qualquer outra que seja manifestada expressamente por qualquer das pessoas legitimadas a pedir essa substituição.

9.4.2. Em caso de pedido de substituição do

endereço eletrônico de e-mail para envio de senha, a **SQUID** apenas o atenderá mediante a apresentação, pelo solicitante, à vista dos documentos que comprovem sua legitimidade. Após essa apresentação, a **SQUID** enviará a nova senha para o endereço eletrônico de "e-mail" indicado na solicitação de substituição.

## 10. DA INTERRUÇÃO DOS SERVIÇOS E LICENCIAMENTOS A PEDIDO DE AUTORIDADES

10.1. Declara o **CLIENTE** ter conhecimento de que, em caso de ordem judicial para interrupção da disponibilização da Licença e/ou seus serviços técnicos correlatos, a ordem será cumprida de forma imediata e independentemente de prévia cientificação.

10.2. Na hipótese dessa solicitação ser proveniente de qualquer autoridade pública não judicial, tais como, mas não limitadas, aos Órgãos de segurança (polícias), Ministério Público, Defensoria Pública, entidades da administração pública indireta autárquicas ou fundacionais, ou ainda de associações de proteção aos direitos difusos, coletivos e/ou individuais homogêneos, também haverá a interrupção dos serviços, cabendo ao **CLIENTE**, por sua conta e risco, acessar o Poder Judiciário para obstar tal ato.

## 11. CANCELAMENTO, DENÚNCIA, RESCISÃO DESATIVAÇÃO E PENALIDADES DO CONTRATO.

11.1. As Partes podem denunciar a qualquer tempo o presente Contrato desde que a outra parte seja informada por escrito, inclusive por e-mail, sendo que este deve ser enviado do e-mail indicado na Ficha de Contratação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, rescindindo-se de pleno direito o presente contrato pelo simples transcurso do prazo.

11.1.1. Caso a denúncia seja feita durante o prazo de vigência (seja ele o prazo inicial ou nas eventuais prorrogações), a Parte denunciante arcará com a multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Preço total acordado pelo Contrato, a título de compensação pelo investimento e dispêndio de esforços da **SQUID** para a disponibilização do escopo disposto no Anexo I.

11.1.2. Caso seja feita a solicitação do cancelamento parcial do licenciamento ("downgrade") e/ou serviços técnicos correlatos contratados, a **SQUID** avaliará se a possibilidade técnica para tanto e, sendo possível, Parte denunciante deverá conceder aviso prévio na forma da cláusula 11.1 e arcará com a multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Preço, calculada proporcionalmente ao que está sendo

cancelado.

11.2. Seja qual for a época de ocorrência da denúncia ou da rescisão do presente Contrato, a taxa de instalação não será restituída, nem mesmo parcial ou proporcionalmente em razão de se destinar a remunerar serviço específico que já terá sido integralmente prestado.

11.3. Nos casos em que a rescisão antecipada, por qualquer motivo, apurar um saldo credor em favor da **SQUID**, o valor devido deve ser pago no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da comunicação, pela **SQUID**, quanto ao valor devido sob pena da **CLIENTE** incorrer nas penalidades moratórias previstas na cláusula 11.4 e 11.5. infra.

11.4. Em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência do presente contrato, sobre o valor devido incidirá multa moratória de 10% (dez por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de, para atrasos iguais ou superiores a 30 (trinta) dias, correção monetária calculada pela variação do IGPM/FGV desde a data do vencimento, até a data do efetivo pagamento, mesmo que este se dê em juízo.

11.5. Caso, por qualquer motivo, qualquer quantia devida por força do presente contrato seja paga em atraso e/ou sem a inclusão de multa, juros e correção monetária, a obrigação não será considerada cumprida, ficando a **SQUID** autorizada a incluir as quantias faltantes e/ou os acréscimos não pagos na cobrança subsequente.

11.6. O **CLIENTE** declara-se ciente de que em caso de inadimplência, a **SQUID** o reportará aos órgãos de proteção de crédito, ficando legitimada a fazê-lo na hipótese de atraso igual ou superior a 15 (quinze) dias no pagamento de qualquer verba decorrente do presente Contrato, seja em relação ao licenciamento principal, ou aos Recursos Adicionais.

11.7. Independentemente das penalidades moratórias acima elencadas, o atraso no pagamento de qualquer verba decorrente do presente Contrato por período igual a 07 (sete) dias após o vencimento, acarretará a rescisão de pleno direito do presente, independentemente de aviso ou notificação, autorizando a **SQUID** a suspender disponibilização do Licenciamento contratado, bem como de todos os seus Recursos adicionais, com a incidência dos valores previstos nas cláusulas 11.1.1, 11.3 e 11.4, se aplicáveis.

11.7.1. Os encargos contratuais vencidos durante o período em que o serviço for mantido e/ou o(s) serviço(s) continuar(em) a ser prestado(s) até a sua interrupção serão devidos integralmente, juntamente com as demais penalidades aplicáveis



e dispostas neste Contrato, tornando o total assim apurado prontamente vencido e exigível.

11.8. Constitui-se, também, em causa de rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação, o não cumprimento por qualquer das partes de qualquer das demais obrigações assumidas no presente contrato.

11.8.1. Ocorrendo a rescisão do presente contrato por inadimplemento, nos termos da cláusula 11.8., a parte que der causa à rescisão, salvo nos casos de rescisão por falta de pagamento que possui regra própria, ficará responsável pelo pagamento das perdas e danos causadas à parte inocente, ficando tais perdas e danos desde já pré-fixadas em 20% (vinte por cento) do valor efetivo do contrato, entendendo-se como tal o valor das mensalidades que tiverem sido pagas pelo **CLIENTE** à **SQUID** nos últimos 12 (doze) meses de vigência do contrato ou durante sua vigência integral, caso a mesma seja inferior a 12 (doze) meses na data da rescisão, COM RENÚNCIA RECÍPROCA DAS PARTES A HAVER INDENIZAÇÃO COMPLEMENTAR A QUALQUER TÍTULO OU POR QUALQUER JUSTIFICATIVA.

11.9. O Contrato será considerado rescindido de pleno direito caso quaisquer das partes tenha decretada falência ou insolvência civil do **CLIENTE** ou, ainda, na hipótese de pedido de recuperação judicial.

11.10. Na hipótese de a **SQUID** ser obrigada a indenizar ou a ela ser aplicada qualquer penalidade oriunda de relação de consumo em razão da atividade desenvolvida pelo **CLIENTE**, deve este ressarcir integralmente a **SQUID** no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação, com os valores atualizados pelo IGPM/FGV.

## 12. REGRAS DE ATENDIMENTO PARA SUPORTE TÉCNICO

12.1. Para fins de suporte e atendimento, a **CONTRATADA** disponibilizará suporte à **CONTRATANTE** durante todo o período do Contrato através do telefone (11) 3892-4266 e do e-mail contato@squidit.com.br, bem como designará um profissional de atendimento ao cliente para auxiliar a **CONTRATANTE** em todas as etapas da utilização da Plataforma respeitando os seguintes limites de atendimento a seguir descritos:

12.1.1. Os atendimentos serão realizados exclusivamente em dias úteis e em horário comercial, qual seja, entre às 09hrs e 00min e 18hrs e 00min, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

12.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos acima não dará ensejo a aplicação de multas e/ou quaisquer penalidades à **SQUID**.

## 13. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

13.1. Os contatos e/ou simples comunicações entre as partes ora contratantes, para tudo o que seja decorrente do presente Contrato, serão feitos por e-mail ou via telefone, meios esses aceitos por ambas as partes como instrumento hábil para tal finalidade.

13.2. O endereço eletrônico de contato para cada uma das partes será aquele constante da Ficha de Contratação.

13.3. Para tudo o que diga respeito a pedidos de inclusão e exclusão de Recursos Adicionais, reclamações e qualquer outro assunto que dependa de prova, registro ou documentação, O ÚNICO MEIO HÁBIL para qualquer desses efeitos, ressalvadas as hipóteses em que o presente Contrato dispuser expressamente sobre forma diversa, será mediante e-mail indicado na Ficha de Contratação, observando-se as regras estipuladas na cláusula 5.3 supra.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado por aditivo contratual previamente acordado e subscrito pelas Partes, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

14.2. O presente Contrato não atribui ao **CLIENTE** direito de exclusividade, declarando-se ciente e de acordo que a **SQUID** pode licenciar seu objeto livremente e comercializá-lo no mercado de acordo com seus exclusivos critérios.

14.3. O presente Contrato constitui a totalidade de entendimentos entre as Partes acerca do objeto pactuado, sendo certo que as Partes não poderão assumir obrigações ou renunciar a direitos uma em nome da outra, salvo quando prévia e expressamente autorizadas por escrito pela outra.

14.4. O presente Contrato não constitui qualquer tipo de vínculo societário ou de subordinação, ou trabalhista entre as partes e seus respectivos funcionários, sendo que cada Parte será única e exclusivamente responsável pelos funcionários que contratar e não haverá qualquer tipo de ingerência ou subordinação entre as partes.

14.5. Este contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

14.6. Qualquer renúncia, por qualquer uma das Partes, no que diz respeito a qualquer direito,

obrigação ou exigência decorrente do presente Contrato, deverá entrar em vigor apenas se for apresentada por escrito e assinada por ambas as Partes.

14.7. Qualquer desistência ou atraso por qualquer uma das Partes na execução ou exigência de execução dos direitos e obrigações previstos neste instrumento, não representarão novação ou precedente de qualquer natureza.

14.8. A declaração de invalidade ou inexecutabilidade de qualquer item ou cláusula deste Contrato, não invalidará as demais, que permanecerão vigentes.

14.9. Qualquer notificação a ser efetuada em conformidade com este Contrato, e cuja Cláusula respectiva não estipule procedimento específico para tanto, deverá ser enviada às Partes nos endereços indicados no preâmbulo do presente Contrato, por notificação judicial, extrajudicial, enviada por carta com aviso de recebimento ou courier com protocolo.

14.10 Este contrato é de caráter pessoal e não pode ser cedido a terceiros sem o prévio conhecimento e concordância das Partes, salvo mediante movimentação societária da **SQUID** dentro do seu grupo econômico, sem necessidade de qualquer formalidade adicional.

14.11. O presente contrato se constitui em título executivo extrajudicial, instrumento hábil a ensejar execuções ou habilitações de crédito.

## **15. REGISTRO, ALTERAÇÕES E TERMINOLOGIA TÉCNICA**

18.1. Para efeito de assegurar pleno acesso e garantia de conhecimento do **CLIENTE** quanto às cláusulas e condições que regem a presente contratação, bem como para efeito de publicidade e conhecimento de terceiros, o presente contrato padrão e suas subsequentes alterações será registrada no   º Cartório de Títulos e Documentos de São Paulo, Capital, sendo que o número de registro da versão contratual em vigor e data do mesmo constará do

contrato visualizado no "site" <https://squidit.com.br/>.

18.2. A SQUID poderá promover alterações nas cláusulas e condições padrão de contratação, mediante registro de novo contrato padrão que substituirá o anterior. Cada renovação do presente contrato que ocorrer nos termos do seu capítulo 2, supra, se dará de acordo com as regras constantes do CONTRATO PADRÃO em vigor à data de início de vigência do período de renovação e/ou no aceite de uma nova Contratação.

15.3. Caso ocorra a extinção da oferta de prestação, para novos contratos, de algum dos Serviços contratados, a continuidade da prestação desse(s) Serviço(s) em decorrência de contratos anteriormente celebrados dependerá da disponibilidade técnica da **SQUID**.

15.4. Caso, nos termos da cláusula 15.3, acima, ocorra a continuidade da prestação desse(s) Serviço(s), essa prestação será regulada:

15.4.1. Pelas disposições contratuais específicas relativas ao serviço específico vigentes por ocasião da última oferta de sua prestação, e aferíveis pelo último contrato registrado por meio do qual o serviço foi ofertado, e;

15.4.2. Pelas disposições genéricas aplicáveis a todos os serviços prestados constantes do contrato vigente na data de início de vigência de cada período de renovação, se houver.

15.5. Caso deixe de haver a possibilidade técnica de prestação de algum serviço opcional o valor do mesmo será deduzido das mensalidades futuras, sem que se alterem as demais cláusulas e condições contratuais.

15.6. Caso o serviço principal deixe de ser prestado, a **SQUID** comunicará esse fato ao **CLIENTE** com antecedência em relação à data de vencimento do período de vigência contratual em curso.

## **16. FORO**

16.1. As Partes elegem o Foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para a dirimir qualquer conflito ou controvérsia oriunda do presente Contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Paulo, 27 de abril de 2023.

---

**SQUID DIGITAL MEDIA CHANNEL LTDA.**

20.515.685/0001-16